



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014**

**DATA DE ABERTURA: 30/06/2014**

**HORÁRIO: 9 horas**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Timbó,  
Rua Inglaterra s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC).**

A **Câmara Municipal de Timbó** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço **por item** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/93, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Este Pregão tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e programas de informática para a Câmara Municipal Timbó (SC)**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- **Termo de Referência (Anexo I);**
- **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);**
- **Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);**
- **Certidão Emitida pela Junta Comercial e Declaração de Microempresa ou Empresa Porte (Anexo IV);**
- **Minuta de contrato (Anexo V).**

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a **proposta** e a **documentação**, sendo que um conterà na parte externa a expressão “PROPOSTA DE PREÇOS” e outro a expressão “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

**PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO** (conforme o envelope)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2. Não poderão participar os interessados falidos ou em recuperação judicial, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

**3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.**

3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

**NOTA:** Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **Não** deverão estar contidos nos envelopes de documentação ou de proposta, **os representantes dos licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**3.1.3.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

**3.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio deverá ser solicitada antes da data de realização da sessão de recebimento das propostas.**

**3.2.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com o **item 3**, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

**3.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar, **no credenciamento**, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando não enquadrar-se em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:

- a) Especificação dos equipamentos e programas de informática, conforme Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em valores e/ou por extenso, em moeda nacional, contendo somente duas casas após a vírgula;
- c) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando à agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**4.2.** A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos equipamentos e programas de informática propostos estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) A forma de aquisição será imediata.

**4.3.** Apresentada a proposta, a licitante não poderá desistir da licitação ou retirar sua proposta no curso da Sessão Pública do Pregão.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**5.1.** Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão.

**5.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**5.3.** A proposta que apresentar preços superiores aos preços de referência será desclassificada.

**5.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**5.4.1** Os lances ofertados deverão respeitar a redução mínima de R\$ 100,00, para o item 1; de R\$ 20,00 para os itens 2 e 6 e R\$ 10,00 para os itens 3, 4, e 5, a fim de evitar disputas infundáveis por valores irrisórios.

**5.5.** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) (art. 44, § 2º, da LC 123/2006) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**5.6** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.7.** Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, à ela será adjudicado o objeto. (Artigo 45, I)

**5.8.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as empresas remanescentes que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**5.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**5.10.** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado à empresa que apresentou a proposta inicialmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**5.11.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**5.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

**5.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

**5.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**5.15.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, não havendo interposição de recurso mediante manifestação imediata e motivada de quaisquer licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**5.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**5.16.1.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**5.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

**5.18.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**5.19.** Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**6.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (Anexo III);
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à União;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Timbó conforme Art. 193 do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma: e-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br) ou telefone: 47.3382.3655, ramal 2032.

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**6.4.2.** Não regularizada a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 5 (cinco) anos;

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**8.2.** Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/2006).

**8.2.1.** Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

**8.3.** A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**8.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na preclusão do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**8.5.** Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

**8.6.** Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**8.7.** É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó, com endereço já referido neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**8.8.** As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

**8.9.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.10.** Não serão conhecidas as razões recursais encaminhadas depois de decorrido o prazo legal, bem como as que forem enviadas por correio eletrônico.

## **9. DA DOTAÇÃO**

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2014, a seguir discriminadas:

Computador / monitor teclado/Impressora multifuncional laser mono:

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.35.00.00.00.10000 – Equipamentos de Processamento de Dados

Office/ Windows

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria Legislativa  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.30.47.00.00.00.10000 – Aquisição de Softwares de base

Mouse, pen-drive

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria Legislativa  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.30.17.00.00.00.10000 – Material de Processamento de Dados

Câmera digital

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.33.00.00.00.10000 – Equipamentos para Áudio, vídeo e foto

Relógio de parede para Plenário

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.42.00.00.00.10000 – Mobiliário em Geral

Autotransformador, estabilizador

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.30.00.00.00.10000 – Máquinas e equipamentos energéticos

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ e será realizado em até **dez dias** após a efetiva entrega dos equipamentos com a devida instalação, após terem sido testados e verificado o funcionamento de todos os equipamentos e programas, mediante apresentação das respectivas notas fiscais emitidas e entregues no setor contábil da Câmara Municipal.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Este edital e seus anexos estão disponibilizados na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó, e no site da Câmara, <http://www.camaratimbo.sc.gov.br>.

**11.2.** O Pregoeiro, não permitirá a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

**11.3.** O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.

**11.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**11.5.** Esta licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.6.** O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº. 9648/98.

**11.7.** Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o **contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação**, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**11.8.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.9.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Timbó para o procedimento de homologação.

**11.10.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**11.11.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas neste edital de Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, à Secretaria da Câmara Municipal de Timbó, pelo **telefone/fax (0xx47) 3382-2177, 3382-1433 e e-mail: administrativo@camaratimbo.sc.gov.br**.

**Timbó (SC), 13 de Junho de 2014.**

**Jorge Augusto Krüger**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de equipamentos de informática, sendo: Computador completo: CPU, monitor, teclado, caixas som, mouse, office, windows, nobreak; teclado, mouse, caixas som, autotransformador 1500 VA, pen drive, licença antivírus; estabilizador 1.200 VA com bateria 40 ampere/hora (autonomia aprox 40'); Impressora multifuncional laser mono: scanner, impressora, copiadora; Câmera fotográfica 18 megapixels, Relógio Digital de Parede para Plenário.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar as dependências da Câmara de condições adequadas de trabalho, que são primordiais para o funcionamento desta Casa Legislativa. Muitos computadores necessitam de substituição em virtude da apresentação de problemas, manutenção, estão obsoletos, permitindo assim mais agilidade, eficácia e qualidade nos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal. Os produtos para reserva são para substituição de outros que, durante o uso, apresentarão problemas (desgaste/danos em virtude do uso constante) e/ou manutenção.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93.

**4. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. Os equipamentos e programas de informática objetos desta licitação serão entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC).

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O fornecimento deverá atender às exigências, especificações e preços máximos conforme planilha abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>1</b>		<b>Computador completo: CPU, monitor, teclado, caixas som, mouse, office, windows, nobreak,</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

		<b>QTD</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>1.1</b>	11	Processador Core i5-3330 3.20 Ghz: 4 núcleos, velocidade relógio 3gz, cache inteligente 6mb, cache/DMI 5GTS LGA 1155 Placa mãeH61M-E22COM LGA 1155 fonte ATX (20+4 pinos): 400wts Memória:8 GB DDR3 com velocidade de 1333 ou 1.600 mhz HD: 1 TB SATA 3/7200 RPM western digital Monitor LED 18,5" ou 19,5" Widescreen preto Gravador e leitor de DVD/CD 06 portas USB (2 frontais) Placa de Rede PCI10/100/1000 Mbits Placa de vídeo, placa de som, Gabinete ATX – 4 baias preto Leitor de Cartão Teclado abnt com cabo usb (com teclas aderentes e letras que não se apagam), caixas de som na cor preta mouse óptico com cabo usb preto nobreak 700 VA (para ligar computador)	R\$ 2.430,00	R\$ 26.730,00
	1.2	11	office 2013 licenciamento fpp - OFFICE 2013 HOME BUSINESS - COMPOSTO Licenciamento FPP, Idioma Português, Word-Editor de Texto ,Excel-Planilha Eletrônica Outlook-Correio Eletrônico e Agenda, Power Point-Apresentações ,One Note-Centralizador de tarefas Número de Instalações 1 PC,Licenciado para: Uso Comercial e	R\$ 862,00	R\$ 9.482,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

			Doméstico, Acompanha CD de instalação. Validade de Uso Perpétua		
	1.3	11	windows 8.1 - profissional 64 bits FPP - OEM –(para órgão público)	R\$ 815,00	R\$ 8.965,00
<b>Total item 01</b>					<b>R\$ 45.177,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>02</b>		<b>Teclado, mouse, caixas som, autotransformador 1500 VA, pen drive, licença antivírus.</b>		
	2.1	10	Teclado abnt USB - (com teclas aderentes e letras que não se apagam)	R\$ 40,00	R\$ 400,00
	2.2	8	mouse óptico com fio USB	R\$ 22,50	R\$ 180,00
	2.3	8	caixas de som	R\$ 20,00	R\$ 160,00
	2.4	7	Auto transformador 1500 VA (para ligar impressoras laser)	R\$ 105,00	R\$ 735,00
	2.5	15	Pen drive 8gb	R\$ 26,00	R\$ 390,00
	2.6	5	pen drive 32 gb	R\$ 76,00	R\$ 380,00
	2.7	1	Licença de antivírus para 15 computadores. Proteção contra vírus, worms, cavalos de Troia, rootkits, spyware, malwares, adware e outros. Atualizações, programações de verificações automáticas e outros. Defesas em tempo real contra recentes malwares. Verificações de segurança instantâneas para arquivos, aplicativos e sites. (antivírus não poderá tornar pc muito lento)	R\$ 550,00	R\$ 550,00
<b>Total item 02</b>					<b>R\$ 2.795,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>03</b>		<b>Estabilizador para HACK</b>		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	3.1	1	estabilizador 1.200 VA (de potência real) com bateria 40 ampere/hora (autonomia aprox. 40')	R\$ 950,00	R\$ 950,00
<b>Total item 03</b>					<b>R\$ 950,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>04</b>		<b>Impressora multifuncional laser mono: scanner, impressora, copiadora.</b>		
	4.1	1	Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax (opcional). Admite multitarefas: Sim Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: mínimo 20 ppm. Preto e branco: mínimo de 8,5 a 9,5 segundos. Ciclo de trabalho (mensal, A4). Mínimo de 7000 a 8000 pgs. Volumemensal de páginas recomendado 250 a 2000. Tecnologia de impressão: Laser. Qualidade de impressão: mínimo de 600 x 600 dpi. Sensor automático de papel: opcional. Impressão sem fio: Sim. Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada. Pronto para trabalhar em rede: Standard (Ethernet incorporada). Requisitos mínimos de sistema Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); 200 MB de espaço na unidade de disco rígido (CD e pacote Web); CD-ROM/DVD ou Internet; Porta USB ou de rede OS X v 10.6; Instalação de driver admitida: Windows Server 2012 Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edito), Windows Server 2008 (Enterprise Edito), Windows Server	R\$ 876,00	R\$ 876,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

			2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior). Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos. Aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 152 x 114 mm Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 7 ppm (preto e branco), Características padrão transmissão digital: Digitalizar para email; Digitalizar para USB (pen drive). Formatos de arquivo, admitidos: PDF TIF BMP PNG JPG. Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: mínimo de 20 cpm. Resolução de cópia (texto em preto): mínimo de 600 x 600 dpi. Envio/recepção de faxes: Não obrigatório ter fax. Conteúdo da caixa: Impressora, Cartucho fornecido com o produto pré-instalado. Guia de instalação, Guia de introdução, Guia do usuário, Folheto de suporte, Guia de garantia. Documentação e software da impressora em CD, Cabo de alimentação, Cabo telefônico, Cabo incluso. Software incluído para Windows: Garantiade um ano.		
<b>Total item 04</b>					<b>R\$ 876,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>05</b>		<b>Câmera fotográfica digital: 18 megapixels</b>		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	5.1	1	Monitor/Display: 3,0 – LCD TFT – Xtra Fine LCD, Resolução em Megapixels: a partir de 20 MP Memória Interna: acima de 45MB, Memória Expansível por Cartões de memória, Cartões de memória Compatíveis: Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO Duo (High Speed), Memory Stick PRO-HG Duo, Micro SD/SDHC, SD MemoryCard, SDCH MemoryCard, SDXC MemoryCard, XD/Micro SD , CONEXÕES USB, Zoom Óptico 50X, Velocidade do Obturador: iAuto (4-1/4000) / Program Auto (1-1/4000) / AperturePriority (8-1/2000) ShutterPriority (30-1/4000) / Manual (30-1/4000) Alcance do Foco: f =20/24-1000/1200 mm, Alcance do Flash: ISO Auto: Aprox. 0.5 – Aprox. 8.5m Alimentação: tipo de bateria: bateria (NP-BX1), Recursos de Vídeo: AVCHD (acima de 20M)/MP4/VGA Com Recursos de Áudio, Formatos de Arquivos: .mp4, AVCHD Ver 2.0, JPEG, MPF (3D), Microfone Embutido~, Idiomas do Menu: Português, Cor: preto, Conteúdo da Embalagem: Carregador AC, Cabo USB, Alça para Transporte, Cartão de Memória 8GB, Manual de Instruções., Garantia do Fornecedor: 12 meses	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
<b>Total item 05</b>					<b>R\$ 1.400,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>06</b>		<b>Relógio Digital de Parede para Plenário</b>		





CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

	6.1	1	Relógio Digital de Parede:Para Plenário com capacidade para 200 pessoas. Relógio digital luminoso (números em vermelho), composto por 4 dígitos tipo LED, possui fácil visualização a grandes distâncias. Deverá possuir sistema interno de que quando sair energia, o relógio volta para o horário correto ou que possua sistema de bateria para não se desligar por um intervalo mínimo . Deverá também ter sistema de interligação com outros relógios ou em rede. Em poliuretano rígido, permite ser programado no formato 12 + 12 horas ou 24 horas, como apresentação intermitente de temperatura em graus Celsius. Permite também a programação prévia do início e fim do horário de verão para acerto automático. Com placa de circuito internos de monitoração de funcionamento. Alimentado por energia elétrica local 110 ou 220 V. . Dimensões aproximadas desejáveis : acima de 19cmt de altura e acima de 40cmt. de largura Visibilidade: acima de 50 mts. <b>com instalação do relógio e testes no local.</b>	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Total item 06</b>					<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 53.698,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão Presencial nº 001/2014, da Câmara Municipal de Timbó.  
Timbó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

nome e número da Identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Timbó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO IV**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou  
CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de compra e venda que entre si celebram a Câmara Municipal de Timbó, órgão autônoma e independente do município, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), neste ato representada por seu Presidente, vereador Jorge Augusto Krüger, inscrito no CPF sob nº 006.107.339-31, denominada Contratante e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., ..., Bairro ....., .....(SC), inscrita no CNPJ sob nº ....., representa por seu sócio ....., denominada simplesmente Contratada, tendo em vista o Processo licitatório 03/2014, Pregão Presencial 01/2014, em conformidade Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/93, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, sendo: Computador completo: CPU, monitor, teclado, caixas som, mouse, office, windows, nobreak; teclado, mouse, caixas som, autotransformador 1500 VA, pen drive, licença antivírus; estabilizador 1.200 VA com bateria 40 ampere/hora (autonomia aprox 40'); Impressora multifuncional laser mono: scanner, impressora, copiadora; Câmera fotográfica 18 megapixels, Relógio Digital de Parede para Plenário, conforme especificado no Anexo I ( Termo de Referência) do edital de pregão nº. 01/2014

1.2 A contratada deverá às suas custas realizar a entrega e instalação dos equipamentos referido no item 1.1, com as configurações especificadas no Anexo I do Edital, na Câmara Municipal de Timbó.

Cláusula segunda: Do valor do contrato e forma de pagamento

2.1. O valor total do contrato é de R\$ .... (.....).

2.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos equipamentos objeto do contrato, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

2.3 O pagamento será realizado até dez dias após a entrega e instalação dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com valores em separado de cada componente do item: cpu, teclado, softwares office e Windows, nobreak, caixas de som, mouse, impressora, estabilizadores, para fins de lançamento contábil.

Cláusula terceira: Reajuste de preços

3.1. Os preços serão reajustados, anualmente, pelo IPCA – IBGE acumulado no período.

Cláusula quarta: Prazo de entrega

4.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

Cláusula quinta: Dos recursos financeiros

5.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta de recursos financeiros da Câmara Municipal de Timbós consignados nas seguintes dotações:

Computador / monitor teclado/Impressora multifuncional laser mono:

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.35.00.00.00.10000 – Equipamentos de Processamento de Dados

Office/ Windows/antivírus

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria Legislativa  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.30.47.00.00.00.10000 – Aquisição de Softwares de base

Mouse, Pen drive

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria Legislativa  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.30.17.00.00.00.10000 – Material de Processamento de Dados

Câmera digital

0001.0001.– Câmara de Vereadores-



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.33.00.00.00.10000 – Equipamentos para Áudio, vídeo e foto

Relógio de parede para Plenário

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.42.00.00.00.10000 – Mobiliário em Geral

Autotransformador, estabilizador

0001.0001.– Câmara de Vereadores-  
0001.0001.– Atividades Legislativas -  
001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.30.00.00.00.10000 – Máquinas e equipamentos energéticos

Cláusula sexta: Execução do contrato

6.1. A contratada será a responsável direta pela entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação.

6.2. Os computadores deverão ser entregues já com os softwares instalados em todas as máquinas, bem como deverão ser entregues em caixas devidamente lacradas e deverá ter a presença de um técnico para entregar e instalar os equipamentos em cada sala e também para conferência dos equipamentos no local.

6.3. A empresa prestará assistência técnica na sede da Contratante, se for o caso, em até 12 (doze) horas, após a chamada (por telefone ou e-mail).

Cláusula sétima: Rescisão contratual

7.1. A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada qualquer direito à indenização, nos casos do art. 77 e 78 e especialmente no caso de:

7.1.1 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

7.1.2. Caso o Contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.3. Caso o objeto não seja entregue e instalado, dentro do prazo contratual, injustificadamente;

7.1.4. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, ou na execução do objeto.

7.2. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicar-se-á à Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando o Contrato será automaticamente rescindido, não cabendo à Contratada nenhuma indenização.

7.3. A Contratada indenizará à Contratante todos os prejuízos por esta experimentados em decorrência da rescisão do Contrato, se a rescisão resultar de inadimplemento contratual da primeira.

Cláusula oitava: Da fiscalização

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, os equipamentos, especificados na Cláusula Primeira, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora.

8.2. A Contratante sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo do objeto.

8.3. À fiscalização compete:

8.3.1. O encaminhamento e controle da entrega e instalação do objeto, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

8.3.2 Constatado qualquer erro ou imperícia na entrega e instalação dos equipamentos, será de responsabilidade da Contratada a correção, revisão e/ou troca dos mesmos.

Cláusula nona: Obrigações da contratante

9.1 Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável por:

9.1.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

Cláusula décima: Obrigações da contratada

10.1 São obrigações da Contratada sem que a elas se limitem:

10.1.1 Obedecer as normas e especificações inerentes aos equipamentos, descritos no Anexo I deste contrato, bem como respeitar as recomendações da ABNT.





CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.2 Reparar, corrigir, ou trocar os equipamentos se houver necessidade.

10.1.3 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.4 A Contratada é responsável pelo pagamento de toda e qualquer despesa para a entrega e instalação dos equipamentos, especificados no Anexo I, deste contrato.

Cláusula décima primeira: Do foro

11.1 Fica estabelecido o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer questões deste contrato, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Timbó (SC), ... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Timbó  
Jorge Augusto Krüger – Presidente